



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapuí.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 62/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2024

” Dispõe sobre criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Ministério da Saúde do Governo do Federal – Proposta nº 36000581082202400 – Portaria nº 35/95 - Dep Vinicius Carvalho, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
800.0052	Aplicação / Variação (atenção primaria).
05	Fonte de Recurso – Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**“Plenário Alexandre Chauar”
Em, 04 de julho de 2024.**

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO N° 197/2024/GAB

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 49 /2024.

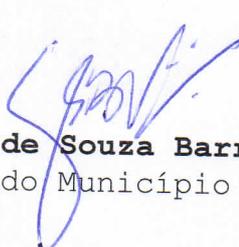
Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 49 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo N° 095
Data: 11 / 06 / 24
Requerente: _____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 49 / 2024
10 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do recebimento de recurso do Ministério da Saúde do Governo do Federal – Proposta nº 36000581082202400 – Portaria nº 35/95 - Dep Vinicius Carvalho, destinada a custeio da Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
3.3.90.30	Material de Consumo.
800.0052	Aplicação / Variação (atenção primária).
05	Fonte de Recurso – Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Sarapuí, 10 de junho de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal a criar uma ficha de despesa específica e suplementar, por Decreto, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Esse montante será oriundo do recebimento de recursos do Ministério da Saúde do Governo Federal, conforme a Proposta nº 36000581082202400 e a Portaria nº 35/95, que teve como proponente o Deputado Vinicius Carvalho.

A criação de uma ficha de despesa específica se faz necessária para a correta alocação e utilização dos recursos destinados à Atenção Primária na Diretoria de Saúde do Município. Esse procedimento garantirá maior transparência e controle no uso dos recursos públicos, além de facilitar a prestação de contas conforme exigido pelos órgãos de controle e fiscalização.

A destinação de R\$ 200.000,00 para o custeio da Atenção Primária é de fundamental importância para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados à população. A Atenção Primária é a porta de entrada do sistema de saúde, sendo responsável pela resolução da maioria dos problemas de saúde da comunidade.

Com a suplementação do crédito adicional especial, a população será diretamente beneficiada por meio da melhoria dos serviços de saúde oferecidos pelo município. Espera-se um aumento na qualidade do atendimento, redução no tempo de espera para consultas e procedimentos, e uma maior satisfação dos usuários do sistema de saúde.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para que o município possa efetivar o recebimento e a utilização dos recursos federais destinados à Atenção Primária em Saúde. A medida está alinhada com os princípios da eficiência e transparência na gestão pública, promovendo melhorias concretas no atendimento à saúde da população. Assim, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto, permitindo que os benefícios esperados se concretizem em prol do bem-estar da comunidade.

Dessa forma, fica claro que a criação da ficha de despesa e a suplementação do crédito adicional especial são medidas imprescindíveis para o bom uso dos recursos recebidos, visando sempre o aprimoramento do sistema de saúde municipal e o atendimento digno à população.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO